

EMENTA: Abre às Unidade Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 3.771.100,00 (TRÊS MILHÕES, STECENTOS E SETENTA E UM MIL E CEM REAIS) e altera o detalhamento da despesa.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.765, de 23 de dezembro de 2003, **DECRETA** :

Art. 1º - Fica aberto ao Gabinete do Prefeito (GP), à Procuradoria Geral do Município (PGM), à Secretaria Municipal de Fazenda (SMF), à Secretaria Municipal de Educação (SME), à Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SMSP), à Secretaria Municipal de Obras (SMO), à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), à Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho (SMAST) e a Secretaria Municipal de Segurança (MSG), crédito Suplementar na importância de R\$ 3.771.100,00 (TRÊS MILHÕES, STECENTOS E SETENTA E UM MIL E CEM REAIS), a fim de reforçar a dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
GP	GP	01.01.08.243.0081.2.0003	3350.41.00	4.500,00
PGM	GPG	06.01.04.062.0007.2.0008	3390.39.00	225.000,00
SMF	GS	09.01.04.123.0007.2.0012	3390.39.00	754.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0007.2.0013	3390.39.06	800.000,00
SME	DGE	10.02.12.361.0042.1.0012	4490.51.00	124.000,00
SME	DGE	10.02.12.361.0042.1.0012	4490.51.06	104.000,00
SMSP	DVEP	12.03.04.122.0007.2.0028	3390.30.00	150.000,00
SMO	DDUD	13.03.04.122.0007.2.0031	3390.30.00	50.000,00
SMO	DDUD	13.03.04.122.0007.2.0031	3390.39.00	40.000,00
SMO	DDUD	13.03.15.451.0058.1.0021	4490.51.00	150.000,00
SMO	DDUD	13.03.15.451.0058.2.0033	3390.30.00	100.000,00
SMO	DDUD	13.03.15.451.0058.2.0033	3390.39.00	400.000,00
SMO	DDUD	13.03.15.451.0058.2.0033	4490.51.00	140.000,00
SMO	DDUD	13.03.17.512.0076.2.0034	3390.39.00	143.000,00
SMO	DPBJ	13.04.15.452.0060.1.0024	4490.52.00	30.000,00
SMS	DS	14.02.10.302.0075.1.0032	4490.52.03	900,00
SMS	DS	14.02.10.302.0075.2.0039	3390.39.03	437.100,00
SMAST	DBMF	17.02.08.301.0007.2.0048	3390.30.00	110.000,00
SMAST	DBMF	17.02.08.301.0007.2.0048	3390.39.00	5.000,00
SMSG	GS	18.01.04.122.0030.2.0050	3390.39.00	3.600,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotações orçamentárias nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
AE	GAE	02.01.04.122.0007.2.0004	3390.30.00	3.800,00
SME	GS	10.01.12.361.0007.2.0013	3190.11.00	1.272.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0007.2.0013	3390.30.06	800.000,00